

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5ºBPM

AJUMERJ
01/04
S
X

NOME **FICHA DISCIPLINAR**

FABIO PINTO GONÇALVES G. H. **MAJ PM**

PRAÇA

1º) **06/03/1995** A 2º) A 3º) A

NASCIMENTO

[REDACTED]

BOL	CULPAS	ENQUADRAMENTO	REPRESENTAÇÃO	DIAS		
				DETENÇÃO	P / F S	P / S F S
Bol Res Int nº 003 07/02/02 29º BPM	Pelo fato de no dia 05/05/02, quando ministrava instrução de tiro para aluno do curso de formação de soldados/2001, ter agido com descontrole emocional através de um atitude totalmente reprovável, contrariando as normas de ensino vigente na Corporação, leis e regras básicas do bom convívio social, tendo sido acusado de ter agredido fisicamente o aluno SD PM [REDACTED] que no entender do Oficial não apresentava rendimento favorável durante a instrução. Quando ouvido a respeito não justificou ao que tange a sua falta	Incidu nos nºs 03,07,18,20,96,98 e 99 do anexo I do art.18 e agravantes dos itens II,V,VIII e XI do art.19, tudo do RDPMERJ. Transgressão GRAVE. Fica PRESO por 15 (quinze) dias, devendo a punição ser cumprida no BPChq, agravada por mais 30 dias pelo Srº Cmt Geral da PMERJ - Bol Int. Res. Nº 008 de 07/02/02- nota nº 1095 - Mar XCGIPM - transc. Bol Res. PM nº 020 de 05/03/02.			30	
BDR Int nº 042 14/03/02 26º BPM	Porque no dia 08/11/01, quando de folga e tarjando uniforme de educação física da PMERJ, conduzia seu veículo particular por volta das 18:00h, envolveu-se em acidente de trânsito na Rua Venezuela, na cidade de Petrópolis, sendo acusado de ameaça pela outra parte envolvida no acidente, bem como de ter obrigado o condutor do veículo a sacar do caixa eletrônico a quantia de R\$ 400,00 para ressarcimento de seus prejuízos. Ouvido em averiguação instaurada na OPM, não se justificou.	Incidu nos nºs 42,52 e 82 do item II do anexo I, com agravantes dos itens II,IV,VIII e X do art. 19, tudo do RDPM, Transgressão MÉDIA. Fica PRESO por 04 (quatro) dias.			04	